

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº023/2013****EMPRESA: NIBE CONFECÇÕES LTDA-ME.****ATO:** Alteração/Incorporação, arquivado sob o nº 20125698585 em 16/08/2012.**NIRE:** 41205736525**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Afin de se evitar prejuízo operacional entre as empresas Incorporada e Incorporadora, optou-se pelo desarquivamento do ato de Incorporação.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 023/2012 de 01/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014984-5 de 01/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 23676/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº026/2013****EMPRESA: SMAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES MECÂNICOS LTDA.****ATO:** Ata de Reunião/ Assembléia de Sócios, arquivado sob o nº 20111925860 em 17/02/2011.**NIRE:** 41200076705**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Os sócios ausentes não foram convocados.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 026/2013 de 07/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014987-0 de 07/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 23684/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº024/2013****EMPRESA: CSK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.****ATO:** Ato constitutivo, arquivado sob o nº 41600029470 em 26/10/2012 e Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, arquivado sob o nº 20126780480 em 26/10/2012.**NIRE:** 41600029470**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Não consta registro do requerimento de empresário de transformação.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 024/2013 de 05/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014985-3 de 05/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 05 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 23677/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº029/2013****EMPRESA: MARIA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - REPRESENTAÇÕES.****ATO:** Inscrição, arquivado sob o nº 41106142678 em 03/05/2007.**NIRE:** 41106142678**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Com autorização no §2º do art. 26 do CPC. Cancelamento nos termos dos autos de nº 26863-13.2012.8.16.0014 e 15020-51.2012.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR. Protocolo: 13/047458-4 em 11/03/2013.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 029/2013 de 20/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014988-8 de 20/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 23685/2013

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº025/2013****EMPRESA: FERNANDO H. DE A. CASTOLDI ME.****ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20130493104 em 01/02/2013.**NIRE:** 41107078230**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. O protocolo, 12/795232-2 que consta na Declaração, já foi Deferido e Autenticado em 01/02/2013 não pode mais ser desistido.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 025/2013 de 05/03/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014986-1 de 05/03/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 05 de março de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 23680/2013

**IPEM****PORTARIA nº 017/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 377, de 31 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo nº13, do Regulamento do IPEM-PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4220, de 03.11.94, publicado no D.O.E. da mesma data, e ainda, **Considerando o teor da Portaria 31/2012 do IPEM;**

**Considerando as alterações nos critérios de avaliação para concessão do Bônus de Desempenho, que se pautam no desempenho institucional e individual;**  
**Considerando que ante este fato fez-se a primeira avaliação de forma semestral, período este já encerrado;**

**Considerando que há ainda procedimentos administrativos a serem implementados para que se inicie o processo avaliativo anual,**

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer que o período para operacionalização da avaliação de desempenho INDIVIDUAL e INSTITUCIONAL que trata o parágrafo único do artigo 4 da Portaria 31/2012 passa a ser anual a partir de 01 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Para completar o ciclo avaliativo de 2013, as avaliações INSTITUCIONAL e INDIVIDUAL serão efetivadas e operacionalizadas de Março a Dezembro deste ano.

Art.2º. O prazo de validação e formalização dos Pareceres da Unidade Organiza-